

PROPTT.

1.597



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROPTT. Kandun ca. 0013/2019

2019.1.1. 01129-41

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

União Brasileira de Educa-
ção e Ensino

DISTRIBUIÇÃO

DT C. 1509
de 8-7-41

Del. 1687 de
3-10-41

(Decreto-Lei 893)

Of. 1509 - 8 de Julho de 1941.

Valter

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.597, referente a terras situadas em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessada a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,
 D.O. de 14-7-41 fls. 14.121
 G. Smith.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 M. P. C. O. N. S. E. L. H. O. F. L. O. R. E. S. T. A. L. F. E. D. E. R. A. L.
 P. C. E. R. T. T.

*Aprov. em sessões de Rufe
 Rio, 2-10-941*

*a) H. D.
 L. P. L.
 P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, representada por seu diretor Thibaut Conturier, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o instrumento do mandato outorgado ao advogado que assinou o requerimento - Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva e uma certidão passada em 29/3/1939, por Altamiro Maciel, oficial, intérito, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, da qual consta o inteiro teor do registro nº 2.987, feito às fls. 31, do Livro nº 3-F, de transcrição de imóveis, do seu Cartório, da compra pela requerente a "Os Irmãos Maristas Claude Alexandre Brigole, Paul Parguel e Benoit Gautheron, representados por seu procurador em causa própria - a mesma requerente, da "Fazenda São José das Painceiras", com 185 hectares, mais ou menos, de terras, em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, por escritura de 22/11/1924, lavrada em o Cartório do Tabelião do 2º Ofício daquele Município - Joaquim Ovidio dos Santos Melo.

Tendo a requerente alegado que as mencionadas terras faziam parte da sesmaria do Ipiranga e talvez também da do Pociinho, solicitou esta Comissão á D.T.C. do Ministério da Agricultura, fosse verificada a situação de tais terras, em relação ás sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, tendo sido informada estarem as mesmas compreendidas na sesmaria de José Pinto de Miranda, conforme consta do levantamento feito pela referida Secção.

Estão, portanto, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas ás disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo, assim, ser remetido êste processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1941.

 Plinio de Freitas Travassos
 - Relator -

COMISSÃO CONSTITUÍDA POR DECRETOS
P.C.E.R.T.T.

RELATÓRIO

A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, representada por seu diretor Thibaut Conturier, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o instrumento do mandato outorgado ao advogado que assinou o requerimento - Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva e uma certidão passada em 29/3/1939, por Altamiro Maciel, oficial, intérito, do Registo de Imóveis de Barra do Piraí, da qual consta o inteiro teor do registo nº 2.987, feito às fls. 31, do Livro nº 3-F, de transcrição de imóveis, do seu Cartório, da compra pela requerente a "Os Irmãos Maristas Claude Alexandre Brigole, Paul Parguel e Benoit Gautheron, representados por seu procurador em causa própria - a mesma requerente, da "Fazenda São José das Painceiras", com 185 hectares, mais ou menos, de terras, em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, por escritura de 22/11/1924, lavrada em o Cartório do Tabelião do 2º Ofício daquele Município - Joaquim Ovídio dos Santos ^{Me}elo.

Tendo a requerente alegado que as mencionadas terras faziam parte da sesmaria do Ipiranga e talvez também da do Pociinho, solicitou esta Comissão á D.T.C. do Ministério da Agricultura, fosse verificada a situação de tais terras, em relação ás sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, tendo sido informada estarem as mesmas compreendidas na sesmaria de José Pinto de Miranda, conforme consta do levantamento feito pela referida Secção.

Estão, portanto, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas ás disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo, assim, ser remetido este processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

Of. 1684

9 de Outubro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.597, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa á "Fazenda São José das Paineiras", situada em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, em que é interessada a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de

E. B. de